

REGULAMENTO GERAL - MESA DE NEGÓCIOS

O presente instrumento é parte integrante do contrato de prestação de serviços de intermediação, divulgação e agenciamento da Mesa de negócios, realizado entre ASSOCIADO e AGENTE.

1. DA MESA DE NEGÓCIOS

1.1 A Mesa de Trocas e Negócios, ou simplesmente Mesa de Negócios, é um canal comercial para TROCAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS (PERMUTA) DE FORMA MULTILATERAL entre associados, mediante o registro de ofertas e demandas, contabilizadas como crédito ou débito em uma conta individualizada, através de uma moeda interna chamada WELLS (W\$), cuja unidade equivale a R\$1,00 (um real).

1.2 Estes créditos não constituem moeda ou meio de pagamento fora da Mesa de Negócios, nem podem ser resgatadas em dinheiro pelo ASSOCIADO.

1.3 Para efeito de cobrança de taxas ou comissões devidas pelo ASSOCIADO, a moeda WELLS será convertida em moeda nacional corrente, para que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

1.4 O cadastramento de ofertas e a aquisição de produtos e ou serviços no site serão feitos diretamente pelos ASSOCIADOS mediante a senha de acesso a área logada do website da Mesa de Negócios, que foi criada pelo titular ou executivo do ASSOCIADO, sendo seu email oficial de comunicação o constante do item 7 deste anexo.

1.5 Os ASSOCIADOS cadastrarão suas ofertas com valor determinado ou com valor a ser definido mediante consulta (orçamento).

1.6 O valor dos produtos e serviços disponibilizados para permuta pelo ASSOCIADO deverá ser o valor de mercado praticado em seu estabelecimento e/ou divulgado em suas redes de publicidade para pagamento a prazo.

1.7 De forma a aumentar o fluxo de negócios na Mesa de Negócios, a AGENTE poderá adicionar preço reduzido ao preço dos produtos originalmente ofertados com valor determinado no site pelo ASSOCIADO VENDEDOR, sendo esta diferença compensada no repasse de comissionamento entre as partes, de forma a não causar qualquer prejuízo ao ASSOCIADO VENDEDOR.

1.8 Poderão ofertar e demandar (adquirir) produtos e serviços o ASSOCIADO que tiver saldo positivo (créditos em WELLS) e que não possuírem pendências com a Mesa de Negócios

1.9 O ASSOCIADO COMPRADOR, uma vez logado ao website mediante senha, realizará a aquisição de bens e produtos diretamente de outro ASSOCIADO VENDEDOR no painel de vendas da Mesa de Negócios.

1.10 Se a aquisição for de oferta com valor determinado, observado as condições e políticas da Mesa de Negócios, a AGENTE autorizará a operação e o respectivo pagamento em WELLS, sendo registrado na conta individual de cada ASSOCIADO, como débito ou crédito. Então será imediatamente emitido voucher nominal ao associado, de uso ou retirada do produto que especificará seu prazo de validade.

1.11 Se a aquisição da oferta necessitar de prévio orçamento, o ASSOCIADO COMPRADOR deverá solicitar o mesmo para o ASSOCIADO VENDEDOR, que o enviará via sistema com valor e todos os detalhes do serviço a ser prestado, inclusive poderá sinalizar se o produto já foi entregue ou se o serviço começou a ser executado. O ASSOCIADO COMPRADOR então analisará o orçamento e concordando com os termos, realizará sua aprovação. Observado as condições e políticas da Mesa de Negócios, a AGENTE autorizará a operação e o respectivo pagamento em WELLS, sendo registrado na conta individual de cada ASSOCIADO, como débito ou crédito, sendo imediatamente emitido voucher nominal ao associado, de uso ou retirada do produto que especificará seu prazo de validade.

1.12 De forma complementar, serão direcionados e-mails automáticos de todas estas etapas para os e-mails do ASSOCIADO comprador e vendedor.

1.13 As ofertas adquiridas com valor determinado ou mediante orçamento serão feitas entre os associados e os vouchers são emitidos em nome da empresa compradora. O repasse do voucher a terceiros esta condicionada a anuência da empresa vendedora.

1.14 Caso o vendedor sinalize, no envio do orçamento que o produto já foi entregue ou o serviço já começou a ser ou foi executado, o comprador terá um prazo de 10 dias para aprovar espontaneamente este orçamento. Caso não o faça, o sistema irá realizar a aprovação automática e a venda será concretizada conforme cláusula 1.11

2. REGRAS E CONDIÇÕES DA MESA DE NEGÓCIOS

2.1 Para adquirir créditos em sua conta individual na Mesa de Negócios, o ASSOCIADO deverá realizar a aquisição da moeda WELLS da AGENTE, cuja unidade equivale a R\$1,00.

2.2 O ASSOCIADO concorda que a AGENTE faculte a todos ASSOCIADOS a utilização de antecipação de créditos, cientes de que tal medida constitui risco comercial para que as permutas multilaterais sejam viabilizadas e concretizadas.

2.3 A antecipação de créditos de cada ASSOCIADO será baseada em critérios técnicos, sendo seu valor especificado no item 7 do presente regulamento, o qual será utilizado para realizar aquisições de produtos e/ou serviços de outros associados.

2.4 O limite contratual e o disponível será estabelecido por critérios técnicos da AGENTE, podendo ser alterado

a qualquer momento na vigência do contrato.

2.5 O limite disponível será concedido de forma gradual e constará diretamente no site, podendo ser revisto a qualquer momento, sem prévia comunicação, sendo proporcional a venda dos produtos do ASSOCIADO, de forma a manter o equilíbrio entre compra e venda.

2.6 Para que o limite disponível seja liberado, o ASSOCIADO deverá inserir no site a informação de quais produtos e ou serviços deixará como garantia de pagamento. Se o ASSOCIADO for ofertar produtos, este permanecerá com os mesmos na condição de fiel depositário nos termos do artigo 640 do CC, podendo apenas vendê-los e entregá-los para outros ASSOCIADO da Mesa de Negócios, mediante emissão de voucher nominal.

2.7 O limite contratual ou disponível também poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela AGENTE, sem prévia comunicação formal ao ASSOCIADO.

2.8 O ASSOCIADO liquidará a antecipação dos créditos disponibilizados pela AGENTE de forma automática quando vender seus produtos e ou serviços e conseqüentemente receberá os pagamentos dos outros associados, que constará em seu extrato de conta individual.

2.9 Efetivado a venda de produtos pelo ASSOCIADO na Mesa de Negócios, será deduzido do valor da operação as taxas e comissões devidas a AGENTE.

2.10 Alternativamente, é facultado a AGENTE comercializar os créditos devidos de taxas e comissões dos ASSOCIADOS com terceiros.

2.11 O prazo máximo para liquidação dos créditos antecipados disponibilizados pela AGENTE é de 12 (doze) meses contados a partir de seu recebimento, caso em que não ocorrendo, deverá ser feita uma negociação do saldo devedor junto a AGENTE.

2.12 A AGENTE é parte integrante do corpo de ASSOCIADOS da Mesa de Negócios, ofertando e/ou adquirindo produtos e serviços, de forma a fomentar o sistema de permuta.

2.13 Não podem ser cedidos, transferidos ou caucionados ou de qualquer forma alienados, direta ou indiretamente, os créditos ou débitos da Mesa de Negócios, sem a expressa autorização da AGENTE.

2.14 Qualquer transação comercial realizada entre os associados no sistema da Mesa de Negócios caracterizará uma operação comercial efetiva, com as mesmas obrigações e direitos previstas na legislação, inclusive de natureza fiscal e tributária.

2.15 Se aplica também as transações comerciais na Mesa de Negócios as normas e direitos com relação as garantias de qualidade do produto ou serviços vendidos/adquiridos.

2.16 Fica convencionando que a AGENTE não cabe nenhuma responsabilidade, direta, indireta, subsidiária ou solidária, em matéria civil, fiscal, tributária, administrativa, criminal sobre qualquer erro, vício, ação, omissão ou ato lesivo praticado entre os ASSOCIADOS na transação comercial realizada.

2.17 A AGENTE, a seu exclusivo critério, poderá alterar a qualquer momento o presente Regulamento por meio de comunicação escrita aos ASSOCIADOS, visando seu aprimoramento e a melhoria dos serviços prestados. Nesse caso ficará garantido ao ASSOCIADO o direito de se retirar da Mesa de Negócios, sem que as novas condições afetem seus direitos e deveres especificados no contrato de prestação de serviços assinado, devendo ser observado e cumprido a hipótese prevista no presente regulamento sobre a retirada do ASSOCIADO. Após as alterações, o novo Regulamento da Mesa de Negócios entrará em vigor perante todos os ASSOCIADOS, incondicionalmente, no prazo de 30 dias.

2.18 O ASSOCIADO desde já, exime a AGENTE de qualquer obrigação de reembolso, resgate, pagamento ou conversão de WELLS em moeda corrente nacional, relativos as permutas realizadas entre os associados na Mesa de Negócios.

2.19 A AGENTE, de forma facultativa e a seu critério, poderá conceder BONUS e CRÉDITOS ao ASSOCIADO para realizar aquisições de Ofertas na Mesa de Negócios (utilizando bonus) ou abatimento de comissões a pagar ou mensalidades (utilizando créditos). Os bônus serão lançados no extrato individual do ASSOCIADO e não incidirão comissionamento sobre aquisição.

2.20 O Saldo devedor do ASSOCIADO junto à AGENTE é o valor recebido como adiantamento para compras deduzido os valores das vendas realizadas, adicionado do valor das taxas e comissões devidas à mesa de Negócios (compra e venda).

3. ADMISSÃO, REGULARIDADE, EXCLUSÃO OU RETIRADA DE ASSOCIADOS

3.1 A admissão do ASSOCIADO é realizada mediante a análise e aprovação do pré cadastro constante no site da Mesa de Negócios, sendo formalizada com a assinatura do presente contrato de prestação de serviços, apresentação de documentos da empresa e o cumprimento de suas obrigações contratuais;

3.2 A AGENTE poderá a seu critério e a qualquer tempo solicitar documentos e esclarecimento ao ASSOCIADO, como alteração contratual, certidões e outros que julgar relevantes.

3.3 A AGENTE se reserva ao direito de rescindir o contrato de prestação de serviços com o ASSOCIADO, de acordo com suas políticas internas de risco e de equilíbrio de ofertas e demandas. Nestes casos serem observados os itens 3.6 e 3.7 que seguem.

3.4 A AGENTE poderá excluir qualquer ASSOCIADO da Mesa de Negócios em caso de falência, recuperação

judicial, restrições do CNPJ em órgãos de proteção ao crédito, inadimplemento em relação as obrigações constantes do presente contrato e seus anexos. Nestes casos serão observados os itens 3.6 e 3.7 que seguem.

3.5 O ASSOCIADO poderá a qualquer tempo requerer seu desligamento da Mesa de Negócios, fazendo-o de forma prévia, por escrito e com prazo mínimo de 30 dias, devendo ser observado o procedimento a seguir especificado.

3.6 Possuindo o ASSOCIADO saldo positivo de WELLS, este deverá adquirir bonus (com este saldo) e utiliza-los no prazo de 12 (doze) meses, demandando bens e serviços na Mesa de Crédito, de forma a zerar seu saldo. Alternativamente ou complementarmente, o ASSOCIADO poderá transferir os bonus adquiridos para outro ASSOCIADO. Decorrido o referido prazo sem utilização do crédito pelo ASSOCIADO, o respectivo valor será estornado de sua conta individual e a mesma encerrada, sem qualquer direito a reembolso ou indenização, sendo incorporado à conta da AGENTE.

3.7 Possuindo o ASSOCIADO saldo a quitar em WELLS (descrito na cláusula 2.20) pelo uso de antecipação de crédito concedido pela AGENTE, será emitido boleto bancário para pagamento do valor devido em moeda corrente, de forma a zerar o débito existente para que conta individual seja encerrada.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Os negócios serão realizados livremente pelos ASSOCIADOS, tendo estes, portanto a integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento e/ou desfecho dos mesmos.

4.2 Os responsáveis pelos produtos e/ou serviços são os ASSOCIADOS VENDEDORES, cabendo a eles a venda e/ou prestação de serviços de forma direta, eximindo a AGENTE de qualquer responsabilidade negocial.

4.3 Todos os negócios realizados pela Mesa de Negócios estão sujeitos à aprovação da AGENTE e podem ser cancelados por esta a qualquer tempo, caso se constate qualquer irregularidade.

4.4 Em cada transação realizada, será emitido um voucher nominal ao ASSOCIADO COMPRADOR. Este voucher é nominal e intransferível, salvo anuênia do ASSOCIADO VENDEDOR.

5. INADIMPLENCIA DO ASSOCIADO

5.1 Além do não pagamento de valores devidos a AGENTE, caracteriza-se a inadimplência do ASSOCIADO, de pleno direito, a constatação de que este deixa de fazer ofertas regulares de serviços e/ou produtos aos demais ASSOCIADOS a fim de reduzir/encerrar a antecipação de créditos concedidos. Inviabilize a realização de permutas por meio de prática de preços abusivos, produtos de qualidade inferiores e/ou prazos em dissonância com as condições do mercado. Qualquer irregularidade que caracterize a criação de dificuldades anormais para a utilização dos seus serviços ou produtos pelos demais ASSOCIADOS.

5.2 Constatada as irregularidades descritas no item anterior, a AGENTE notificará o ASSOCIADO, para que no prazo de 20 (vinte dias), regularize sua situação. Decorrido o prazo sem a regularização, a AGENTE poderá excluir o ASSOCIADO da Mesa de Negócios, aplicando as cláusulas previstas no contrato para inadimplência e rescisão contratual.

6. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1 Em caso de encerramento da Mesa de Negócios, a AGENTE será a liquidante e levantará todos os saldos positivos e negativos de cada ASSOCIADO, para satisfação e conciliação dos interesses e demandas de cada um, dentro do limite dos bens e/ou serviços ofertados no sistema da Mesa de Negócios.

6.2 Todos os ASSOCIADOS com saldos negativos (devedores na Mesa de Negócios que utilizaram antecipações de créditos) serão convocados para disponibilizarem seus bens e/ou serviços equivalentes aos seus débitos, ou depositarem os respectivos valores em dinheiro, de forma a zerar sua conta individual.

6.3 Todos os ASSOCIADOS com saldos positivos (credores na Mesa de Negócios) tem o direito de participar do acervo em caso de liquidação, sem ordem de preferência.

6.4 Constitui dever do liquidante envidar os esforços necessários para o recebimento dos débitos existentes dos ASSOCIADOS DEVEDORES na Mesa de Negócios para que seja feito o pagamento aos ASSOCIADOS CREDITORES.

6.5 A AGENTE não está obrigada a cumprir qualquer pagamento, em moeda corrente ou em permuta, aos ASSOCIADOS após o esgotamento dos saldos.

6.6 A AGENTE poderá tentar reaver em favor dos ASSOCIADOS e da própria Mesa de Negócios os valores devidos pelos ASSOCIADOS INADIMPLENTES que não entregaram ou pagaram seus débitos na liquidação, propondo propor cobranças extrajudiciais e/ou judiciais, transigir em juízo ou fora dele.

6.7 Em caso de êxito na recuperação de valores, em dinheiro e ou em produtos e serviços, todas as despesas e custos, inclusive honorários advocatícios e ônus tributário, deverão ser reembolsados a AGENTE.

7. ZONA DE EQUILIBRIO

7.1 Zona de Equilíbrio é o setor de segurança onde há o equilíbrio entre compras e vendas.

7.2 O equilíbrio ocorre quando os valores das operações de compras do ASSOCIADO estão acima de 50% do valor das vendas ou, caso o valor das vendas estejam 50% acima do valor das suas compras.

7.3 Caso a empresa esteja fora da zona de equilíbrio em compras, ficará bloqueado de realizar novas compras até que realize vendas suficientes para entrar dentro da Zona de Equilíbrio.

7.4 Caso a empresa esteja fora da zona de equilíbrio em vendas, o sistema irá inativar todas suas ofertas, o

nome da empresa não estará na lista de solicitação de orçamentos e a logomarca da empresa não estará mais exibida em empresas participantes. A empresa não será bloqueada de vender, ou seja, ela poderá continuar vendendo através de envio de orçamento.

8. LEILÕES

- 8.1 Alguns produtos ou serviços na mesa de negócios podem ser adquiridos através de leilões. Os produtos/serviços em leilão serão listados na categoria leilão.
- 8.2 Os leilões têm prazo de 24 horas contados a partir do primeiro lance. Caso tenha mais de 2 lances no último minuto, haverá uma prorrogação de mais 5 minutos para as 3 empresas que deram os últimos lances.
- 8.3 Os produtos/serviços ofertados em leilão, deverão ser bem detalhados, ou seja, deverá ser informado se é produto novo ou usado, sua real situação, réplica ou original, enfim, informação que não gere dúvidas ao comprador.
- 8.4 Caso algum detalhe não seja informado e cause problemas futuros, a compra será cancelada.
- 8.5 O valor do lance inicial deverá ser pelo menos 10% menor que o preço de mercado do produto ou serviço. O valor do preço de mercado deverá ser informado no cadastro da oferta.
- 8.6 O ganhador deverá retirar o produto em até 48h ou em prazo a combinar com o vendedor.
- 8.7 Após finalização do leilão, será emitido um voucher para o ganhador e será deduzido o valor de seu lance de seu crédito. A comissão da mesa de negócios deverá ser paga normalmente com os mesmos prazos e condições descritas no contrato.
- 8.8 Para os leilões, não ocorrerão abatimentos dos bônus ou créditos.

9. INDICAÇÃO DE NOVOS PARTICIPANTES

9.1 Somente irá receber bônus de indicação as empresas SEM PENDÊNCIAS com a Mesa de Negócios e ainda estiverem realizado uma compra de pelo menos W\$ 200,00 nos últimos 30 dias;

Indicação de 1º Nível:

- A empresa (aqui chamada de empresa 'A') que indicar novas empresas participantes (aqui chamada de empresa 'B') irá receber um valor em bônus assim que a empresa 'B' for aprovada e ativada no sistema.
- O valor do bônus será de W\$ 400,00 válido para empresas optantes dos planos prata ou ouro (mensalistas) e que estejam com mensalidade em dia, caso contrário, receberá apenas W\$ 200,00 de bônus;
- Os bônus recebidos estarão disponíveis na conta 'bônus', será destinado para comprar qualquer produto/serviço na Mesa de Negócios e terão validade por 90 dias;
- Não será cobrada comissão na utilização dos bônus e serão utilizados em prioridade;
- A empresa indicadora (empresa 'A') que seja mensalista (optante pelos planos prata ou ouro) e que esteja em dia com suas obrigações (mensalidade em dia e sem comissão pendente), irá receber um crédito correspondente a 40% sobre o valor pago pela 1ª mensalidade da empresa "B".
- A empresa 'A', irá receber 10% sobre o valor pago das demais mensalidades pagas pela empresa 'B'.
- A empresa 'A' também irá receber um crédito de 10% sobre o valor pago da comissão nas compras feitas pela empresa 'B'.
- Vale ressaltar que somente terá direito a receber crédito, as empresas que estiverem em dia com suas obrigações no momento em que a empresa "B" realizar o pagamento da comissão;
- Os créditos recebidos estarão disponíveis na conta 'crédito', será destinado EXCLUSIVAMENTE para abater no pagamento das futuras comissões de compras de produtos/serviços na Mesa de Negócios e não terá prazo de validade;

Indicação de 2º Nível (Exclusivo para empresas optantes do plano prata e que estejam com mensalidade em dia):

- Caso a empresa 'B' também indique novos participantes, a empresa 'A' irá receber a quantia de W\$ 50,00, seguindo as mesmas condições acima expostas.

Empresas com selo **Mesa Platinum** ([clique aqui e saiba mais](#)):

- Todos os benefícios citados acima
- Comissão de 70% sobre o pagamento da 1ª mensalidade das empresas cadastradas (1º nível)
- Comissão de 10% sobre o pagamento das demais mensalidades das empresas cadastradas (1º, 2º e 3º nível)
- Comissão de 10% sobre o pagamento das comissões de compras das empresas cadastradas (1º nível)
- Comissão de 5% sobre o pagamento das comissões de compra das empresas cadastradas (2º e 3º nível)

IMPORTANTE:

- O selo Mesa Platinum é fornecido para empresas que poussem 10 ou mais indicações de 1º nível.
- Caso alguma empresa indicada saia da Mesa de Negócios e a quantidade de indicações de 1º nível fique abaixo de 10, a empresa perderá o selo Mesa Platinum.
- O créditos recebido serão utilizados para pagamento integral das comissões (sem desconto promocional) devidas e serão abatidos automaticamente após 24h contados a partir da efetivação da compra (aprovação de oferta, compra direta, finalização do leilão, etc.).
- Por padrão, a utilização dos créditos para pagamento das comissões está configurado como débito automático conforme descrito acima. Caso desejar acumular os créditos para uso futuro, altere este status na seção "**MINHA CONTA**".
- Você poderá solicitar que os créditos recebidos seja utilizado para pagamento automático das mensalidades, desde que as mensalidades não estejam em cobrança recorrente.
- Caso não tenha créditos suficiente no dia da cobrança da mensalidade, não será utilizado os créditos e o pagamento da mensalidade ficará em aberto e sua conta bloqueada, até que tenha saldo suficiente para o pagamento ou que tenha sido feito o pagamento em dinheiro (pix ou picpay).
- Toda comunicação de recebimento (ou não) dos bônus e créditos acima citados, será feita através de email enviado para a caixa postal cadastrada no sistema;
- Todos lançamentos de crédito ou bônus poderão ser conferidos na seção **MINHAS TRANSAÇÕES**
- As promoções acima são por prazo indeterminado, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio.

9.2 os bonus e créditos adquiridos podem ser transferidos para outros membros da mesa de negocios, através da seção [TRANSFERENCIA DE BONUS E CREDITOS](#)

10. TRANSFERENCIAS E VENDA DE CRÉDITOS

10.1 Crédito é todo valor recebido que poderá ser utilizado total ou parcialmente para pagamento de mensalidades ou comissões.

10.2 Os créditos são adquiridos em função das premiações descritas no item 9 deste regulamento e poderão ser [transferidos](#) para outros membros da mesa de negócios ou vendidos conforme a seguir.

10.3 A operação de venda de créditos deverá ser feita pela seção [OFERTA DE CREDITOS](#) e é isenta de qualquer taxa ou comissão, porém o desconto oferecido deverá ser igual ou superior a 5% e máximo de 90% sobre o valor que será ofertado.

10.4 Os créditos recebidos serão utilizados para novas transferencias ou caso a empresa recebedora tenha alguma pendência de comissão, o valor recebido será totalmente ou parcialmente abatido até o valor devido.

10.5 A Mesa de Negócios estará apenas proporcionando sua plataforma para as empresas negociarem entre si as transferencias de créditos e é totalmente isenta de qualquer responsabilidade sobre esta operação.

10.6 Após confirmação da oferta, os créditos ofertados serão temporariamente bloqueados e iremos divulgá-la via email, whatsapp, SMS, exclusivamente para empresas que fazem parte da Mesa de Negócios.

10.7 Após uma empresa solicitar sua oferta, você deverá ACEITA-LA ou RECUSA-LA (*segundo seu critérios de avaliação*) nesta mesma página ou na seção **mensagens** de nosso site.

10.8 Sua empresa poderá cancelar esta operação a qualquer momento, desde que não tenha sido efetivada.

10.9 Assim que sua empresa ACEITAR, a operação será efetivada e os créditos serão definitivamente transferidos para a outra empresa e esta operação não poderá ser desfeita.

11. BENEFÍCIOS PARA MENSALISTAS

11.1 As participantes que optarem pelo plano mensal, terão os seguintes benefícios:

- Limite antecipado para compras
- Desconto de 50% na comissão de compra (*caso a comissão seja paga em até 24h após a compra*)
- Desconto de 20% na comissão de venda
- Desconto de 20% nos eventos presenciais
- 3% de cashback (bonus) sobre todas as compras
- R\$ 400,00 de bonus por empresa indicada e aprovada na Mesa de Negócios (1o Nível)
- R\$ 50,00 de bonus por indicação (2o Nível)
- Crédito de 40% de comissão referente ao valor pago pela 1ª mensalidade da empresa indicada (1º nível)
- Crédito de 10% de comissão sobre o pagamento das demais mensalidades das empresas indicadas (1º nível)
- Crédito 10% sobre o valor pago das comissões das compras feitas pelas empresas indicadas (1º nível)
- R\$ 100,00 de bonus para gastar na Mesa de Negócios.

11.2 Os participantes da Mesa de Negócios poderão alterar a qualquer momento seu plano de mensalista para não-mensalista e vice-versa.

11.3 Ao optar por ser mensalista, terá todos os benefícios citados no item 11.1.

11.4 Ao optar em deixar de ser mensalista, perderá os benefícios citados no item 11.1.

11.5 A troca de plano poderá ser realizada a cada 06 meses, diretamente no site mesadenegociosbrasil.com (seção MENSAGENS).

11.6 Para evitar acúmulo de pendência, caso a empresa opte em ser mensalista e fique mais de 03 meses sem pagar a mensalidade, terá os seguintes efeitos:

11.6.1 O plano será automaticamente alterado para não-mensalista e a empresa perderá todos os benefícios citados no item 11.1.

11.6.2 As 3 primeiras 3 mensalidades em aberto estarão em pendência até sua quitação, que deverá ser feita através do site mesadenegociosbrasil.com seção "mensagens".

11.6.3 Havendo mais de 3 mensalidades pendentes, as demais (exceto as 3 primeiras) serão eliminadas e automaticamente lançadas como "compra" de serviço da empresa WelcomeGroup (sob título "Mensalidade Mesa de Negócios") e será gerado comissão normalmente, que deverá ser quitada em seu prazo estipulado pelo contrato.